



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA REFERENTE AO OFÍCIO Nº 0106.6/2019

Retornam a esta Comissão os autos do Ofício nº 0106.6/2019, após diligenciamento, aprovado por unanimidade em reunião realizada em 2 de julho de 2019 (fl. 23), em que a Associação Comunitária Cristã, de São Francisco do Sul, solicita a alteração da Lei que a declarou de utilidade pública estadual, devido à mudança de sua denominação para Associação Comunitária Cristã São Paulo Apóstolo Lar dos Idosos, cumprindo dispositivos da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Analizando a matéria, constatei que a entidade deixou de apresentar a Lei de utilidade pública municipal, atualizada, exigência contida no parágrafo único do art. 7º da Lei nº 16.733, de 2015, senão vejamos:

Art. 7º A entidade que alterar a denominação social deverá solicitar à Assembleia Legislativa a alteração da Lei que a reconheceu de utilidade pública.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do disposto no *caput* deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata e da alteração do estatuto, registradas em Cartório, a **lei de utilidade pública municipal** e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizadas.

Assim sendo, para que o processo esteja apto a merecer apreciação adequada nesta Casa Legislativa, recorro ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os membros deste Colegiado, solicitando **NOVA DILIGÊNCIA, por meio de A.R.**, à entidade para sanar a irregularidade acima apontada.

Sala da Comissão,

Deputado Luiz Fernando Vampero
Relator